



LEI Nº. 3.065, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO

**EFICÁCIA A DIVULGAÇÃO DESTA LEI POR MEIO DE
PUBLICAÇÃO NO MURAL DE ACORDO COM
ART. 162 INCISO III DA LEI ORG. MUN.**

EM 12/12/2025

Enivander Alves de Moraes

***"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NO ORÇAMENTO DE 2025."***

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, relativo às Fontes de Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a seguir demonstradas:

- a) Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferências Especial dos Estados no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

Art. 3º. Fica autorizado o desdobramento dos créditos suplementares a que se refere o artigo 1º, até o nível de elemento de despesa, observadas a modalidade de aplicação e a respectiva fonte de recursos, por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 09 de dezembro de 2025.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
MORAIS:7240607062
0
ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:7240607062
Dados: 2025.12.11 14:13:51
+03'00'